Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.021, de 28 de agosto de 2009

Dispõe sobre a inclusão extracurricular de noções básicas da agricultura a serem ministradas nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar, ministrarão noções básicas de agricultura, como matéria extracurricular.

Art. 2º O cumprimento do disposto no art. 1º dar-se-á através da realização de palestras ministradas por profissionais e autoridades reconhecidamente versadas na matéria.

Art. 3º O Governo Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para a consecução da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 28 de agosto de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Adilsom Castanho